



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.638, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SOPS / DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, conforme modelo, parte integrante desta lei.

Art. 2° - O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, repassará ao Município o valor correspondente a **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a Fundo Perdido, e o Município comprometer-se-á com uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do valor do convênio.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
175120652.061 – Drenagens, Redes de Esgoto e Canalização de Riachos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração